

Gabinete do Vereador Caio Cunha

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EM 21/08/2013 13:14:56

**MOÇÃO Nº 56/2013**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 13/08/2013

**COLENDO PLENÁRIO,**

**2.º Secretário**

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, ratificado pelo Brasil com força de norma constitucional, desde agosto de 2008, em seu artigo 24 determina que o sistema educacional deva ser inclusivo por princípio. Orienta que todas as formas de acessibilidade devam ser utilizadas no processo de "ensino-aprendizagem" para garantir e tornar efetivo o exercício do direito à educação.

Considerando que o projeto de lei que cria o Plano Nacional de Educação (PNE) para vigorar de 2011 a 2020, foi enviado pelo governo federal ao Congresso Nacional em 15 de dezembro de 2010 e apresenta dez diretrizes objetivas e vinte metas, seguidas das estratégias específicas de concretização, sendo que a meta de número 4 atinge diretamente as escolas de educação especial que estabelece a matrícula obrigatória dos alunos com transtornos mental, globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação nas classes das escolas "comuns" do Brasil.

Considerando que o texto original da meta 4, teve sua redação alterada pelo senador José Pimentel que retirou do texto a palavra "preferencialmente", o que poderá acarretar na extinção das escolas de ensino especial (que deixarão de receber recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), uma vez que todos alunos deverão ir obrigatoriamente para escolas regulares.

Considerando que os transtornos de desenvolvimento tem como característica afetações em diferentes graus e comumente, afeta, também, a parte sensorial do indivíduo, ou seja, engloba desde casos bem graves, em que não há nenhuma comunicação verbal e há prejuízo intelectual, até casos bem leves, em que há comunicação verbal e prejuízo intelectual e as afetações são mais sutis.

Considerando que o Brasil "caminha" lentamente para a inclusão, não obtendo grandes avanços nos últimos anos, entendendo-se como indispensável todas as iniciativas que visem a efetiva inclusão, tais como plena acessibilidade nas escolas (rampas de acesso, banheiros adaptados etc.) profissionais qualificados para o atendimento aos deficientes, nas mais diversas necessidades (intérprete de LIBRAS, braille, acompanhantes especializados etc.), esforço de conscientização e educação a população em geral, entre outros.

PASTOR ROBERTO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Gabinete do Vereador Caio Cunha

Considerando que este caminho, necessariamente, deve ser trilhado de maneira consistente e gradativa, não permitindo que tais avanços ocorram arbitrariamente, o que gera, de forma inconsequente, a inclusão pela inclusão, ou seja, desconsiderando todo o alinhamento pertinente, a fim de que se extingam quaisquer perspectivas preconceituosas, desagregadoras e afastadoras.

Considerando que a educação inclusiva deve ocorrer de forma alternativa, coexistindo o ensino regular e o especializado, atentando para os casos em que jamais será possível a integração em escolas tidas como "comuns".

Considerando que a Carta Magna garante que o ensino será ministrado com base, entre outros princípios, na "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (art. 206, inciso I) e que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, **preferencialmente** na rede regular de ensino" (Artigo 208, inciso III).

Considerando que os princípios jurídicos devem ser preservados, em especial a premissa Aristotélica de "*tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida em que eles se desigualem*", frase esta eternizada por Rui Barbosa.

Assim, diante do exposto é que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** faz veemente **APELO** aos Excelentíssimos Senhores Deputados e Senadores, ao Ministro da Educação Aloizio Mercadante e a Presidente da República Dilma Rousseff para que sejam oficiados **sobre o teor da presente Moção** e que realizem esforços para que se preserve o texto original da META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, permitindo a coexistência do Ensino Especializado e do Regular, respectivamente, ou seja, mantendo o termo "preferencialmente" em seu teor, e, conseqüentemente, garantindo-se a continuidade dos recursos advindos especificamente do Ministério da Educação para as escolas especializadas.

Outrossim, requer ainda que se dê ciência deste às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Mogi das Cruzes na pessoa de suas secretárias, Professora Rosemary Roggero e Professora Eliana Mangini, respectivamente.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 13 de agosto de 2013.

PASTOR ROBERTO

CAIO CUNHA  
VEREADOR - PV



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal Junji Abe - PSD/SP

Of. 223/2013 – GAB/BSB

Brasília, 16 de Setembro 2013.

Ao Exmo. Senhor  
**Dr. RUBÉNS BENEDITO FERNANDES - BIBO**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381  
CEP 08780-902 – Mogi das Cruzes/SP

**Assunto:** Resposta a Moção nº 056/13.

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 25/09/2013  
2.º Secretário

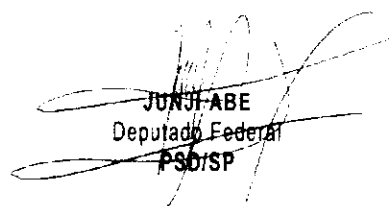
Senhor Presidente,

Com elevada honra, sirvo-me do presente para manifestar meu total apoio à solicitação constante da Moção em referência, de autoria do nobre Vereador Caio Cunha, pelo que informo que não medirei esforços para preservar o texto original da Meta 4 do PNE - Plano Nacional de Educação, tratado no PL 8035/10, no sentido de evitarmos a extinção do ensino especial, fundamental para os casos em que não é possível a integração em escolas "comuns".

Ressalto que, o texto inserido por esta Casa no projeto do PNE considera o cenário real da educação no Brasil. E não o mundo perfeito de "Alice no País das Maravilhas". Ponderando que em dois anos não há garantia de que o sistema público de ensino terá sido revolucionado para operar em período integral, com estrutura apropriada, educadores valorizados e qualificados, profissionais em número e nível de excelência irretocável, além de adequados recursos material, para proporcionar a estes alunos educação de indiscutível qualidade e eficiência.

Valho-me da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JUNJI ABE  
Deputado Federal  
PSD/SP

**MOC. N° 056/13**